



LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA, 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

CRENCIAMENTO Nº 006/2021

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 599/2021

II – LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CRENCIAMENTO:

A partir do dia 07/12/2021

Horário: Das 08h às 12h e das 14h às 18h

Local: Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Rua Valdemar Klein, Bairro Jardim Imperial, Quadra 10, Lotes 21 a 24.

III- OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS (BANDAS, DUPLAS E ARTISTAS INDIVIDUAIS), EM DIFERENTES ESTILOS, CONFORME DEFINIÇÃO DO EDITAL, ATENDENDO ÀS FESTIVIDADES A SEREM REALIZADAS NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2021 ATÉ 01 DE JANEIRO DE 2022

CRENCIAMENTO: Até 01 de Janeiro de 2022.

CONTRATO: A vigência do contrato será de 90 (noventa), contados a partir da data de sua assinatura.

O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CRENCIAMENTO, por ordem de protocolo de documentos, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE CRENCIAMENTO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, RECURSOS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

PENALIZAÇÕES, ETC.) NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

**(<https://portaldatransparencia.luiseduardomagalhaes.ba.gov.br/>),
SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE
NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS
EMITIDAS PELO PORTAL.**





EDITAL DO CREDENCIAMENTO N. 006/2021

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, vem através deste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, que objetiva CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS (BANDAS, DUPLAS E ARTISTAS INDIVIDUAIS), EM DIFERENTES ESTILOS, CONFORME DEFINIÇÃO DO EDITAL, ATENDENDO ÀS FESTIVIDADES A SEREM REALIZADAS NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2021 ATÉ 01 DE JANEIRO DE 2022, tornar público, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Legislação em vigor, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93.

1. O OBJETO

1.1. O presente Edital tem por escopo o credenciamento de PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS (BANDAS, DUPLAS E ARTISTAS INDIVIDUAIS), EM DIFERENTES ESTILOS, CONFORME DEFINIÇÃO DO EDITAL, ATENDENDO ÀS FESTIVIDADES A SEREM REALIZADAS NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2021 ATÉ 1º DE JANEIRO DE 2022, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e valores fixados para possíveis realizações da prestação dos serviços.

1.2. Poderão participar do credenciamento artistas residentes ou não no Município de Luís Eduardo Magalhães.

1.3. É assegurado o rodízio entre os credenciados e respectivas contratações por estilo artístico, constituindo-se cada um em uma listagem própria, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, coincidente com a



necessidade do projeto/evento que estiver em desenvolvimento para a promoção cultural no Município de Luís Eduardo Magalhães.

1.4. O prazo de vigência do credenciamento é até o dia 02 de janeiro de 2022, a contar da publicação, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a firmar Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

1.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

1.6. A prestação de serviços será remunerada com base nos valores definido no Anexo deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

1.7. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

1.8. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão por conta do Município.

1.9. A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Contrato da Prestação de Serviços.



1.10. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e pessoas jurídicas, inclusive proponentes que representem artistas, bandas musicais ou grupos artísticos, com repertório adequado.

1.10.1. Na hipótese de representação por pessoa física de bandas e/ou grupos, somente será admissível a representação, quando o proponente for parte integrante da(o) respectiva(o) banda/grupo.

2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

2.2. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. É vedado, ao agente político e ao servidor público municipal, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.

3. DA REGÊNCIA LEGAL DO CREDENCIAMENTO

3.1. Esse credenciamento obedecerá, integralmente, às disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.



4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de Credenciamento será conduzido por Comissão de Credenciamento, composta por servidores nomeados através de ato oficial publicado no Diário Oficial, e terá como atribuições:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- III - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico;
- IV – Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;
- V – Julgar os recursos;
- VI - Resolver os casos omissos.

5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. DA INSCRIÇÃO

5.1.1. Os interessados deverão entregar a documentação necessária para inscrição:

- I – Ficha de inscrição, disponível, também, no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.luiseduardomagalhaes.ba.gov.br/>, assinada e devidamente preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação;
- II – Relação dos Músicos/Artistas (nome, função e CPF);
- III – Release, clipping, website, blog, folhetos, CD, DVD, histórico, fotos, registro de apresentações, registro de intervenções, etc.
 - a) O interessado deverá usar dos meios necessários para comprovar sua qualificação e experiência.



b) Material que comprove sua notoriedade local.

IV – Repertório.

5.1.2 Documentos que comprovem sua Habilitação, sendo:

5.1.2.1. Pessoas Físicas:

5.1.2.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.2.1.1.1 Cópia da Cédula de Identidade;

5.1.2.1.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;

5.1.2.1.1.3 Em caso de representação, procuração com poderes.

5.1.2.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.2.1.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e com Fazenda Estadual;

5.1.2.1.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal;

5.1.2.1.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em plena validade.

5.1.2.1.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1.2.1.3.1 Comprovante de residência.

5.1.2.2 Pessoas Jurídicas:

5.1.2.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.2.2.1.1 Apresentação do seguinte documento:

- I) **Empresa Individual:** Registro comercial;
- II) **Empresa individual de responsabilidade limitada:** contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- III) **Sociedade empresária:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- IV) **Sociedade por ações:** além dos citados no inciso III, os documentos de eleição dos atuais administradores;



V) **Sociedades civis:** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

VI) **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

5.1.2.2.1.2 – Cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante.

5.1.2.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.2.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.1.2.2.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

5.1.2.2.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual;

5.1.2.2.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal;

5.1.2.2.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.2.2.2.6 Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, em plena validade.

5.1.2.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.2.2.3.1 Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade.

5.1.3 Disposições Gerais Da Inscrição

5.1.3.1 Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas,



autenticados por servidor público do Município de Luís Eduardo Magalhães, ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Credenciamento.

5.1.3.2 A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

5.1.3.3 Não serão aceitas inscrições que possuam no repertório e na reprodução, músicas que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial e apologia ao uso de drogas ilícitas.

5.1.3.4 A contratante será responsável pelo fornecimento do palco, sonorização, iluminação e toda a estrutura física necessária para as apresentações artísticas. Caberá ao credenciado, na condição de contratado, fornecer todos os demais equipamentos, materiais e utensílios indispensáveis para a apresentação, tais como: instrumentos musicais, figurinos e quaisquer outras ferramentas necessárias a realização da atividade proposta.

5.1.3.5. As pessoas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nas diversas áreas de atuação e estilos, apontando com clareza sua escolha no ato de inscrição.

5.1.3.6. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 5.1.2 e 5.1.3 deverão ser entregues diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Rua Valdemar Klein, Bairro Jardim Imperial, Quadra 10, Lotes 21 a 24, **A PARTIR DIA 7 DE DEZEMBRO**



DE 2021, APENAS EM DIAS ÚTEIS, EM ENVELOPES LACRADOS, NOS SEGUINTE HORÁRIOS: 08H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 18H.

5.2. DA SELEÇÃO

5.2.1 A Comissão de Credenciamento concluirá pela seleção das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 5.1.

5.2.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Credenciamento, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição.

5.2.3. A Comissão de Credenciamento divulgará a lista dos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas, em separado da lista de classificação, ambas divulgadas na mesma época.

5.3. DA CONVOCAÇÃO

5.3.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária, OBEDECENDO A ORDEM CRONOLÓGICA DE HABILITAÇÃO.

5.3.2. A Contratante convocará a pessoa credenciada para a prestação do serviço através de contato pessoal, com ato de convocação por escrito.



5.3.2.1. Será respeitado pela Contratante o prazo mínimo de 5 (cinco) dias entre a convocação e a data de prestação do serviço pelo credenciado.

5.3.2.1.1. O prazo acima poderá ser reduzido, de comum acordo entre as partes.

5.3.3. O ato de convocação conterà, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

5.3.4. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato ou se recuse a assiná-lo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, inclusive com descredenciamento, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

5.4.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

5.4.6. A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

5.5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



5.5.1. Para a assinatura do contrato de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 27 a 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DA REMUNERAÇÃO DO ARTISTA OU GRUPO

6.1. O valor para remuneração do artista ou grupo será fixado conforme estabelecido no Anexo deste regulamento.

6.2. O valor fixado pela Administração Pública, considerando a situação de inexigibilidade, foi o menor valor cotado de no mínimo três orçamentos, considerando o número de integrantes participantes.

6.3. As despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.032.2030 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.9.0.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

7. RECURSOS

7.1. Da decisão da habilitação/classificação e da convocação, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, o qual deverá ser protocolizado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias, procederá a instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.



7.2.1 Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Credenciamento fará subir hierarquicamente o recurso ao Prefeito Municipal, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

7.3. A decisão sobre o mérito do recurso será publicado no Diário Oficial do Município de Luís Eduardo Magalhães.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades da prestação do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

8.2.1. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

8.3. Sempre que solicitado, o credenciado deverá apresentar os documentos previstos no subitem 5.1.3.



9. DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, o(s) credenciado(s)/contratado(s) ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1. Inexecução parcial: multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

9.1.1.2 Inexecução total: multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

9.1.2 Na hipótese de atraso na prestação do serviço por culpa exclusiva da contratada: multa moratória de 2% (um por cento) para cada hora de atraso.

10. RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial dos serviços, além das penalidades previstas no subitem 9.1 deste Edital, poderá ensejar rescisão do contrato.

10.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1 A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços implicará no descredenciamento.

11. DO DESCREDENCIAMENTO



11.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 10.1 a 10.2 deste Edital;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Contrato de Prestação de Serviços;
- IV - Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço, descumprimento das exigências previstas no subitem 5.1.4.3 deste Edital ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.

12. IMPUGNAÇÕES

12.1. Até 03 (três) dias após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a Comissão de Credenciamento, decidir.

12.1.1. Os requerimentos deverão, obrigatoriamente, ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

12.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.



12.3. Qualquer usuário poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Prefeito Municipal de Luís Eduardo Magalhães, poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Credenciamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

13.3. É facultada à Comissão de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

13.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela comissão de credenciamento.

13.5. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

13.6. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.



13.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos mediante petição escrita.

13.8. Este regulamento possui 04 (quatro) anexos:

- a) ANEXO I – Descrição da área de atuação com categoria artística a ser credenciada;
- b) ANEXO II – Modelo de Formulário de Inscrição ao Credenciamento;
- c) ANEXO III – Tabelas de preços, por lista específica, considerando os diversos anexos;
- d) ANEXO IV – Minuta do Contrato de Prestação de Serviço;
- e) ANEXO V – Cronograma estimativo de eventos e número de apresentações.

13.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito Municipal de Luís Eduardo Magalhães, com a análise técnica da Comissão Permanente de Credenciamento.

Luís Eduardo Magalhães, 03 de dezembro de 2021.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeitura Municipal

DANILO HENRIQUE SAMPAIO MOREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo Interino



ANEXO - I

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO COM CATEGORIA ARTÍSTICA A SER CREDENCIADA

As listas de credenciamento serão publicadas de acordo com cada enquadramento relacionado abaixo, sendo área de atuação, categoria e estilo DESTACAR AS CARACTERÍSTICAS DO ESTILO MUSICAL CONTRATADO).

1. MÚSICA

Descrição:

Compõem e arranjam obras musicais, regem e dirigem grupos vocais, instrumentais ou eventos musicais. Estudam, pesquisam e ensinam música. Editoram partituras, elaboram textos e restam consultoria na área musical.

TEMAS E DESCRIÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DAS LISTAS:

I - **Multiplicidade de Gêneros** – artistas ou bandas que musicalmente utilizam uma multiplicidade de gêneros na composição do seu repertório, desde que constem nos estilos especificados no respectivo regulamento.

II - **Música Instrumental** – Apresentação musical de instrumentistas que executam: Violino, violoncelo, bateria, violão, guitarra, contrabaixo, teclado, cajon, saxofone, trompete, flauta transversal, clarinete cujo foco está na interpretação e expressão musical através de temas instrumentais e improvisação melódica, sem a presença de intérpretes vocais, envolvendo, principalmente, estilos como: Musica clássica, rock clássico e diversos compassos simples e compostos.

III – **Blues e Jazz** – compõe-se de um estilo musical que pode ser cantado ou tocado, o qual se baseia na utilização de notas baixas (graves), com



fins expressivos, de modo que mantém uma estrutura musical repetitiva. Define-se por Jazz, aquela manifestação artística que pode ser dança ou música, onde se pode verificar a presença de elementos marcantes como o swing, variações e a improvisação

IV – **Afro e Samba** – Apresentação musical cujo foco está na criação e expressão musical através de elementos oriundos de matrizes africanas, seja na interpretação dos ritmos, na utilização da instrumentação, nos desfiles, em cortejos públicos, ou nas temáticas das letras. Envolve, principalmente, a música dos Blocos Afro, dos Afoxés, das Escolas de Samba, o Samba-Reggae e o Afro-Pop. O Samba é um estilo musical brasileiro que de forma geral, sempre apresenta instrumentos percussivos e, atualmente, além destes, uma grande variedade de instrumentos de sopro e harmonia, bem como inovações e associações a outros tantos gêneros musicais.

V - **Rock** – Apresentação musical geralmente aberta às diversas possibilidades de criação e experimentação sonora e fusões estilísticas, com temáticas universais e que tem na utilização da guitarra elétrica o seu elemento condutor. Envolve, principalmente, estilos como o Rock, o Blues, o Pop, o Rock-Pop e o Metal.

VI - **Hip-Hop\ Rap** – estilo musical cantado, de forte influência norte-americana, que tem na utilização das bases eletrônicas, das rimas e dos duelos de improvisos vocais os seus principais elementos, assim como a centralização em torno das figuras dos MCs (Mestres de Cerimônias). A cultura das periferias brasileiras assimilou este estilo de forma bastante abrangente, sendo este estilo musical o porta-voz preferido das insatisfações e protestos contra as injustiças sociais.

VII - **Forró** – Apresentação musical cujo foco está na expressão musical através dos elementos oriundos das culturas nordestinas, seja na reinterpretção dos ritmos tradicionais (Baião, Xote, Arrasta Pé), na utilização da instrumentação (sanfona, zabumba, triângulo, pífano,



viola), ou nas temáticas das letras, geralmente referentes ao modo de vida nordestino. São estilos musicais o Forró Tradicional, o Forró Universitário, a Cantoria, as formações de Trios Nordestinos e Bandas de Pífanos e o Forró Eletrônico, marcado pela utilização de instrumentos eletrônicos que substituem os órgãos de origem (sanfona, zabumba, triângulo, pífano, viola).

VIII - **Reggae** – o Reggae possui origem Jamaicana, além de ser marcado pela influência do movimento religioso Rastafari. É um tipo particular de música que se originou do desenvolvimento do ska e do rocksteady. São-lhe comuns os instrumentos elétricos, tais como guitarra(s), baixo (cujas linhas exercem grande força estilística) e órgão, além de bateria e metais.

IX – **Música Sertaneja** – estilo musical cuja convergência está na expressão musical através de temáticas românticas, de forte apelo popular e na utilização dos teclados eletrônicos, duplas de cantores ou bailarinas. A música sertaneja se originou das modas tocadas, por duplas de violeiros mais comumente encontrados no interior da região centro - oeste do Brasil. No ritmo sertanejo predomina o estilo caipira, embora atualmente as duplas sertanejas, como são chamadas, tenham passado por transformações e deram espaço à utilização de instrumentos eletrônicos como a guitarra e o teclado.

X – **Axé e Pagode** – estilos musicais cuja convergência está na expressão musical através de temáticas urbanas, de forte apelo popular e comercial, com ênfase na utilização de teclados eletrônicos e estética pop e na reinterpretação dos ritmos de origem africana (samba e ritmos afro).

XI – **Música Popular Brasileira** – reflete a reunião de ritmos e movimentos musicais já presentes no país, trazendo um novo conceito de “música nacional”. A MPB foi uma tentativa de produzir uma música brasileira "nacional" a partir de estilos tradicionais. Na prática, a sigla MPB anunciou



uma fusão de dois movimentos musicais até então divergentes, a bossa nova e o engajamento folclórico dos Centros Populares de Cultura da União Nacional dos Estudantes.

XII – Apresentação Solo - é o desempenho de um só instrumento ou cantor ou o trecho musical por estes executado. O instrumentista ou cantor que executa um solo é chamado de "solista". O cantor solista que está à frente de uma banda de música popular é chamado de vocalista.





ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO		
NOME ARTÍSTICO:		
LINGUAGEM ARTÍSTICA:		
ESTILO:		
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO			
Nome Completo (PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA):			
Endereço		comercial:	
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone fixo:	Celular:	E-mail:	
CPF/CNPJ:			
Representante			
R.G:		CPF:	

PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Área de atuação (Detalhamento do estilo ou característica de atuação):

- Multiplicidade de Gêneros
- Música Instrumental
- Blues e Jazz
- Afro e Samba
- Rock



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

- Hip-Hop
- Forró
- Reggae
- Música Sertaneja
- Axé e Pagode
- Música Popular Brasileira (MPB)
- Apresentação Solo

NÚMERO DE INTEGRANTES

- Grupo com até 8 pessoas
- Dupla
- Artista individual

BREVE RELATO E DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PROPOSTA PARA O PERÍODO DE CREDENCIAMENTO PROPOSTO PELO EDITAL

Descrição:

Como proponente acima identificado requero através do presente documento CREDENCIAMENTO para o artista/banda/grupo, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e as condições dispostas no presente edital, declarando sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conheço os termos do Edital de Credenciamento, bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concordo;
- d) Estou de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- e) Não me encontro suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

- f) Não me enquadro nas situações de impedimentos previstos no Edital de Credenciamento;
- g) Realizarei todas as atividades a que me proponho, e;
- h) Apresentarei anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital do Credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.

Luís Eduardo Magalhães, XX de dezembro de 2021.

NOME E ASSINATURA DO ARTISTA OU REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO III

TABELAS DE PREÇOS, POR LISTA ESPECÍFICA, CONSIDERANDO OS DIVERSOS ANEXOS

1. Música

Tipo de classificação	Valor do cachê
BANDA MUSICAL COM 8 INTEGRANTES	R\$ 950,00
MÚSICO	R\$ 200,00
DJ	R\$ 250,00
DUPLA	R\$ 400,00

I: A emissão de Nota Fiscal é de inteira responsabilidade do proponente. Os valores propostos são brutos, ainda sem os descontos devidos (impostos).

II: os valores propostos são referentes aos cachês pré-fixados.





ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS
EDUARDO MAGALHÃES, E O(A)
CONTRATADA

O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com endereço indicado no rodapé e cabeçalho, CNPJ nº 04.214.419/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 043.930.175-01, residente e domiciliado neste município, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, representada neste ato pelo seu Secretário Municipal Interino, Sr. **DANILO HENRIQUE SAMPAIO MOREIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 2535689-55 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 449.110.681-91, residente e domiciliado nesta cidade, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município, **Dr. WILTON BARBOSA NOVAES**, inscrito no CPF 021.745.951-09, RG nº 5016145 SPTC, e OAB/BA nº 44954, neste ato denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, doravante denominado CONTRATANTE e ARTISTA CONTRATADO, doravante denominada CONTRATADO ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS (BANDAS, DUPLAS E ARTISTAS INDIVIDUAIS), EM DIFERENTES ESTILOS, CONFORME DEFINIÇÃO DO EDITAL, ATENDENDO ÀS FESTIVIDADES A SEREM REALIZADAS NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2021 ATÉ 1º DE JANEIRO DE 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme valores definidos no anexo, do edital de credenciamento 006/2021, sendo que o contratado está habilitado para prestar serviços como _____, por ____hs.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
XXXXXXXX



XXXXXXXX
XXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá vigência de XX (____) dias, contados a partir da data de assinatura do termo pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária na conta corrente indicada pelo credenciado, após a entrega da entrega da nota fiscal.

5.2. Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade da(s) contratada(s) com a Fazenda Pública Municipal, se pessoa física, e com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Pública Municipal, no caso de Pessoa Jurídica.

5.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis e o valor constante da nota fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá atualização monetária até o efetivo pagamento.

5.4. Nos preços propostos presume-se inclusos todos os impostos, taxas, custos e despesas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

6. A CONTRATANTE fica obrigada a:

- I. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- II. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- III. Orientar e monitorar o Artista CONTRATADO;
- IV. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- V. Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação;
- VI. Fornecer a estrutura física necessária para apresentação, incluindo palco, sonorização e iluminação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a:

- I. Executar os fornecimentos dos serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a observância das determinações da contratação;



- II. Fornecer todos os equipamentos, materiais e utensílios necessários a realização da apresentação proposta.
- III. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato;
- IV. Comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
- V. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- VI. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- VII. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o Município de Luís Eduardo Magalhães;
- VIII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO;
- IX. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pelo Município de Luís Eduardo Magalhães;
- X. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- XI. Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- XII. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do órgão contratante, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos do Município de Luís Eduardo Magalhães.
- XIII. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação previstos no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

8.2 – A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1-A CONTRATADA se reserva o direito de cancelar, impedir ou interromper a apresentação:

9.2- Em caso de falta de energia elétrica, greves, tumulto ou demais motivos que, sem culpa da CONTRATADA, possam impedir a realização do espetáculo;

9.3 - Quando em consequência de doença grave, justificada ou outro motivo que impeça temporariamente, a apresentação do ARTISTA, poderá vir a ser



definida, de comum acordo entre as partes, nova data de apresentação artística.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

10- A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei n. 8.883/94 e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital n. 006/2021.

12.2. O Município de Luís Eduardo Magalhães se isenta de qualquer responsabilidade relativamente ao pagamento dos cachês dos artistas, na hipótese de ser o artista representado por empresa ou entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, impresso em 03(três) vias de igual teor, os representantes das partes.

Luís Eduardo Magalhães, XXX,XXXX de 2021.

CONTRATANTE
CONTRATADA





ANEXO V

CRONOGRAMA ESTIMADO DE EVENTOS E APRESENTAÇÕES

(INFORMAR QUAIS OS EVENTOS E O TIPO DE APRESENTAÇÃO)

11 de dezembro (voz e violão sertanejo (2h); banda sertaneja (2h); instrumental com: violino, percussão (cajon), violonista, ukulele e baixo e piano (1h cada); 1 DJ (2h)).

12 de dezembro (2 atrações sertanejas de voz e violão (2h cada)).

13 de dezembro (2 atrações gospel de voz e violão (2h cada)).

14 de dezembro (2 atrações sertanejas de voz e violão (2h cada)).

15 de dezembro (2 atrações gospel de voz e violão (2h cada)).

16 de dezembro (1 banda sertaneja e 1 banda de Rock (1h30min cada)).

17 de dezembro (8 violonistas, 2 saxofonistas, 1 banda, 2 violoncelistas, 2 bateristas, 1 violinista, 2 tecladistas, 1 baixista. 2 bandas gospel (1h30min cada)).

18 de dezembro (1 DJ (2h)).

19 de dezembro (1 banda sertaneja e 1 banda de samba (1h30min cada)).

20 de dezembro (2 atrações de múltiplos gêneros voz e violão (2h cada)).

21 de dezembro (2 atrações de múltiplos gêneros voz e violão (2h cada)).

22 de dezembro (1 artista voz e violão (2h)).

23 de dezembro (2 bandas gospel (1h30min cada)).

25 de dezembro (2 atrações de múltiplos gêneros (2h cada), 1 DJ (2h)).

26 de dezembro (2 bandas: reggae e samba (1h30min)).

27 de dezembro (2 atrações de múltiplos gêneros voz e violão (2h cada)).

28 de dezembro (2 atrações de sertanejo raiz com voz e violão (2h cada)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

29 de dezembro (1 banda de múltiplos gêneros (2h)).

30 de dezembro (2 bandas: múltiplos gêneros e samba (1h30min cada)).

31 de dezembro (1 artista voz e violão (3h), 1 DJ (3h)).

1º de janeiro (2 bandas gospel (1h30min cada), 1 DJ (2h))

Obs.: O gênero, o dia e o tempo de apresentação poderá ser alterado conforme a necessidade da contratante e disponibilidade de contratados.

